



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	TERMO DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 23 ABR. 2019 Helder Rist de Oliveira Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº 321/19
	AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB		

Indica ao Poder Executivo a necessidade de realização de Parceria através de Convênio entre a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e à Associação dos Navegantes dos Vales do Mamoré e Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Poder Executivo quanto à necessidade de realização de Parceria através de Convênio entre a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Navegantes dos Vales do Mamoré e Guaporé para o transporte dos ribeirinhos daquela região.

Plenário das Deliberações, 16 de Abril de 2019.

Deputado CHIQUINHO DA EMATER
PSB

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Associação dos Navegantes dos Vales do Mamoré e Guaporé – ANVMG, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30 de Agosto de 2001, proprietária de um Barco de média capacidade que presta o serviço de transporte aos ribeirinhos que vivem em situação precária de locomoção. Salientamos que o transporte disponibilizado pelo Estado não atende as demandas dos moradores que precisam se locomover para fazerem suas compras, sacar seus benefícios previdenciários e auxílios, bem como transportar seus produtos para a comercialização na cidade de Guajará - Mirim.





PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO CHIQUELHO DA EMATER – PSB

Ademais, o Barco do Estado não atende as comunidades indígenas na **Baia das Onças, nem acessa os ramais das comunidades de Mercedes, Baia da Coca, Pedral, Sagarana, Araras, Ouro Fino, Porto Acre, Pedro Minas, Conceição e Santa Fé.**

Ressalte se que o custo elevado do frete torna-se impossível serem pagos pelos moradores que sobrevivem de uma renda mínima, e, este convênio é de suma importância para a manutenção do referido Barco que foi adquirido por meio do Termo de Fomento nº 126/2018/PGE/RO, através da Secretaria de Agricultura – SEAGRI, com a Associação em comento.

Lembramos que tal transporte é realizado entre as cidades de Guajará – Mirim e Pimenteiras D' oeste, atendendo centenas de famílias. Vale ressaltar que as viagens são realizadas quinzenalmente, pois o percurso é longo, e esse tempo se faz necessário para que os agricultores possam organizar sua produção para o transporte. Portanto, o foco desse Convênio é contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores e comunidades ribeirinhas como já mencionados.

